

Bacia Sedimentar de Santos	Baúna	S-M-1288	48610.009494/2003	17/02/2039	
Bacia Sedimentar de Santos	Piracaba	S-M-1289	48610.009494/2003	17/02/2039	
Bacia Sedimentar de Ceará - Potiguar	Sanhaçu	POT-T-479	48610.007998/2004	26/11/2036	
Bacia Sedimentar de Ceará - Potiguar	Trinca Ferro	POT-T-700	48610.008001/2004	14/01/2037	
Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas	Piranema Sul	SEAL-M-495	48610.008022/2004	14/09/2039	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Guanambi	REC-T-221	48610.008017/2004	14/03/2034	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Biguá	ES-T-364	48610.007984/2004	22/08/2034	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Jacupemba	ES-T-496	48610.007986/2004	22/11/2034	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Rio São Mateus Oeste	ES-T-373	48610.007984/2004	16/04/2037	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Seriema	ES-T-373	48610.007984/2004	21/12/2033	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Tabuaiaí	ES-T-505	48610.007986/2004	21/12/2033	
Bacia Sedimentar de Ceará - Potiguar	Guamaré Sudeste	POT-T-445	48610.009155/2005-12	24/05/2037	
Bacia Sedimentar de Solimões	Arara Azul	SOL-T-171	48610.009146/2005-81	31/12/2040	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	Córrego Cedro Norte Sul	ES-T-372	48610.009188/2005-12	17/05/2037	
Bacia Sedimentar do Espírito Santo	São Mateus Leste	EST-T-383	48610.009188/2005-12	16/04/2037	
Bacia Sedimentar de Campos	Tartaruga Verde	C-M-401	48610.009156/2005-17	28/12/2039	
Bacia Sedimentar de Campos	Tartaruga Mestiça	C-M-401	48610.009156/2005-17	28/12/2039	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Tapiranga	REC-T-195	48610.001430/2008-52	06/05/2037	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Tapiranga Norte	REC-T-181	48610.001429/2008-28	10/03/2038	
Bacia Sedimentar de Ceará - Potiguar	Maçarico	POT-T-609	48610.001502/2009-42	30/08/2040	
Bacia Sedimentar de Ceará - Potiguar	Paturí	POT-T-610	48610.001503/2009-97	30/08/2040	
Bacia Sedimentar de Sergipe-Alagoas	Arapaçu	SEAL-T-240	48610.001547/2009-17	27/04/2039	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Pariri	REC-T-235	48610.001557/2009-52	19/12/2039	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Jandaia Sul	REC-T-51	48610.000095/2014-13	31/12/2040	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Guriatã	REC-T-80	48610.000069/2014-95	31/12/2040	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Guriatã Sul	REC-T-80	48610.000071/2014-64	31/12/2040	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Canário da Terra	REC-T-80	48610.000069/2014-95	31/12/2040	
Bacia Sedimentar do Recôncavo	Canário da Terra Sul	REC-T-80	48610.000071/2014-64	31/12/2040	
CAMPOS - CESSÃO ONEROSA	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS	Nº DO CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
Bacia Sedimentar de Santos	Itapu	FLORIM	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Búzios	FRANCO	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sul de Sapinhoá	GUARA_SUL	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Norte de Sururu	JARA_ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sul de Berbigão	JARA_ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sul de Sururu	JARA_ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Norte de Berbigão	JARA_ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Atapu	JARA_ENT	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sépia	TUPI_NE	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sul de Lula	TUPI_SUL	48610.012913/2010-05	31/12/2040	
CAMPOS - PARTILHA	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	BLOCOS	Nº DO CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL	
Bacia Sedimentar de Santos	Mero	LIBRA	48610.011150/2013-10	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	BÚZIOS_ECO	BÚZIOS_ECO	48610.220924/2019-97	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	ITAPU_ECO	ITAPU_ECO	48610.220925/2019-31	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	ATAPU_ECO	ATAPU_ECO	48610.226558/2021-02	31/12/2040	
Bacia Sedimentar de Santos	Sépia_ECO	Sépia_ECO	48610.226559/2021-49	31/12/2040	

- (1) A data limite, concernente à habilitação, é até 31-12-2040, de acordo com os arts. 4º, § 1º, e 6º, caput, da IN RFB nº 1.781/2017.
(2) Quanto à concessão do campo já em produção, observe que esta fase abarcará, também, as atividades de desenvolvimento.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 22, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declaro habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no processo digital nº 13113.013180/2026-10, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, artigo 4º, § 1º, inciso I, artigo 5º e artigo 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica TGS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 11.368.070/0001-13, e o estabelecimento/depósito de CNPJ nº 11.368.070/0002-02 para atuar como operadora, até o termo final consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora fica habilitada apenas para a aplicação do regime na admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais proporcionalmente ao tempo de permanência dos bens no território aduaneiro, prevista no inciso IV do art. 2º da IN RFB nº 1.781/2017.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Revogue-se o Ato Declaratório Executivo Decex/RJO nº 9, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CÉSAR MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Nº DA AUTORIZAÇÃO SDT- ANP	ATIVIDADES	Nº DO PROCESSO ANP	TERMO FINAL
Autorização nº 28, de 14/01/2025, DOU de 15/01/2025	Autorizada a realizar atividades de aquisição, processamento e reprocessamento de dados sísmicos, de dados multifísicos, de dados geoquímicos de amostragem de fundo oceânico e a elaboração de estudos com dados técnicos, em ambiente exclusivamente marinho, em base de natureza não exclusiva.	48610.233159/2024-32	15/01/2030

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 23, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declaro habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no processo digital nº 13113.016121/2026-95, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III, IV e VI, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA, CNPJ nº 08.800.454/0001-59 e os estabelecimentos de CNPJ nº 08.800.454/0002-30 e 08.800.454/0005-82, até 31/12/2026, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada é Equinor Brasil Energia Ltda., CNPJ nº 04.028.583/0001-10.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Revoga-se o Ato Declaratório Executivo Decex/RJO nº 90, de 10/05/2024, publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2024.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CÉSAR MACHADO DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 24, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declaro habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no processo digital nº 13113.017307/2026-61, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III, IV e VI; 4º, § 1º, inciso II, alínea "b", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica subcontratada para a prestação de serviços e navegação de apoio marítimo UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTD., CNPJ nº 04.754.815/0001-17 e o estabelecimento de CNPJ nº 04.754.815/0002-06, até 30/06/2029, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora é a empresa Trident Energy do Brasil Ltda, CNPJ nº 33.639.843/0001-91, e a empresa contratante é Oceanpact Serviços Marítimos S.A., CNPJ nº 09.114.805/0001-30.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MASTROIANI CÉSAR MACHADO DOS SANTOS

